



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

NOTA DE ESCLARECIMENTOS II

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 32/2024, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de **gás de cozinha para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino**, com fornecimento de vale gás.

A Agente de Contratação do Município de São Leopoldo, nomeada pela Portaria nº 129.816, vigente a partir de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionada tempestivamente por interessada em participar do certame, seguem os esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1: Observamos que, no referido edital, não foram incluídos, como documentação de habilitação, os documentos técnicos que são imprescindíveis para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP). Destacamos que a legislação específica exige a apresentação dos seguintes documentos: Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA. (ANTT) ALVARÁ DOS BOMBEIROS Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa, juntamente com a taxa do alvará municipal e o comprovante de pagamento – Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013. A ausência destes documentos pode acarretar em não conformidade com a legislação vigente, o que impacta diretamente a legalidade e segurança da atividade de comercialização de GLP. Solicitamos, portanto, que a documentação necessária seja incluída no edital, assegurando a plena conformidade com a legislação específica. Este procedimento é fundamental para garantir a regularidade e a segurança das operações.

RESPOSTA: Segue resposta da Secretaria Técnica demandante:

Informamos que as exigências solicitadas no questionamento, são igualitárias às solicitadas no item 11.5 do Edital, visando o transporte/venda com suas devidas autorizações nas esferas municipais, estaduais e federais, portanto, solicitamos que o Edital não seja retificado.

QUESTIONAMENTO 2: Nossa Dúvida e Esclarecimento é sobre o pagamento. Edital menciona o seguinte: Para pagamento será exigida apresentação de GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo) e GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo) (item 12.1.3 do Anexo I e 4.1.4 do Anexo I.2). Porém usamos como padrão enviar as CNDS, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

solicitado para comprovação de regularidade. Neste caso podemos usar e enviar somente as CNDS para comprovação de regularidade e pagamento?

RESPOSTA: SUPRIME-SE a cláusula 12.1.3 do Anexo I – Minuta da Ata e 4.1.4 do Anexo I – Minuta da Ata.

QUESTIONAMENTO 3: Com referência à licitação Eletrônico 32/2024, para aquisição de gás de cozinha envasado, P45 E P13 gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação?

RESPOSTA: Colaciono abaixo o item 1.1.1 do Edital:

1.1.1: *O objeto refere-se tão somente ao material em si. A embalagem de acondicionamento será fornecida ou reposta pela administração.*

Ainda, esclarecemos que a função da servidora Jéssica Pereira Ferreira de Carvalho neste certame será de Fiscal, portanto, segue nova redação das cláusulas 7.1 do **Anexo III – Termo de Referência**, 1.2.1.2 e 5.1.1.2.1 do **Anexo I – Minuta da Ata**, 1.2.1.3 e 6.1.2.2.1 do **Anexo I.2 - Minuta do Contrato**:

DO VALE-GÁS: *Na Secretaria Municipal de Educação (SMED), localizada na Praça Tiradentes, 119, bairro Centro na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, com prévio agendamento realizado com a **fiscal** da ata Jéssica Pereira Ferreira de Carvalho, pelo e-mail jessica.carvalho@edu.saoleopoldo.rs.gov.br.*

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21.

São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2025.

Tavineia A.Carcuschinski
Agente de Contratação